



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1513A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Poder Legislativo	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1513A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.098, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.90.52.01-05 08.244.0037-2.033 Equip. e Mat. Permanente R\$ 14.000,00

Total	do	Crédito
Especial.....		R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.72-05 08.244.0037-2.033 Material de Consumo PAIF R\$ 10.000,00

3.3.90.39.31-05 08.244.0037-2.033 Outros Serv. T. P. Jurídica PAIF R\$ 4.000,00

Total	das	Anulações
.....		R\$ 14.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.099, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 28.335,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.32.11-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.6327 R\$8.605,00

3.3.90.32.12-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.5836 R\$19.730,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$28.335,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, apurados no exercício, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1513A

Página 3 de 6

Buritama, 16 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 247.324,49 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.78-02 10.301.0018-2.014 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 151.396,42

3.1.90.11.78-05 10.301.0018-2.014 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 95.928,07

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		
247.324,49		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 247.324,49 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.71-02 10.302.0019-2.015 Outros Serv. P. Jurídica CIB 08 R\$ 151.396,42

3.3.50.39.71-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. P. Jurídica CIB 08 R\$ 95.928,07

Total	das	Anulações
-------	-----	-----------

.....R\$ 247.324,49

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre denominação de ponte recém-construída na zona rural do Município de Buritama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **Ponte ANTÔNIO SEVERINO PEREIRA**, o dispositivo construído de concreto sobre o Córrego Palmeirinhas, na Estrada Municipal Modesto Saes Mano - BTM-060 - Trecho 02, inaugurado pelo Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, no dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente denominação tem por objetivo homenagear a pessoa deste senhor que em vida foi um agricultor nascido na própria região daquele bairro, onde, ao lado de sua esposa Maria Rosa Pereira, criou com amor e dedicação seus sete filhos - todos cidadãos e cidadãs buritamenses; foi um símbolo do homem simples e trabalhador do campo, representando uma geração que, com as próprias mãos, lavrava o solo para semear e garantir o sustento da família e dos animais, deixando como herança o exemplo de dignidade, esforço e um amor imenso pela terra.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1513A

Página 4 de 6

presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.343, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.099, de 16 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 28.335,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.32.11-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.6327 R\$8.605,00

3.3.90.32.12-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.5836 R\$19.730,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$28.335,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados no exercício, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já

constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.100, de 16 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 247.324,49 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.78-02 10.301.0018-2.014 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 151.396,42

3.1.90.11.78-05 10.301.0018-2.014 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 95.928,07

Total	do	Crédito
Suplementar.....		R\$ 247.324,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 247.324,49 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1513A

Página 5 de 6

disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.71-02 10.302.0019-2.015 Outros Serv. P. Jurídica CIB 08 R\$ 151.396,42

3.3.50.39.71-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. P. Jurídica CIB 08 R\$ 95.928,07

Total das Anulações
.....R\$ 247.324,49

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.098, de 16 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

4.4.90.52.01-05 08.244.0037-2.033 Equip. e Mat. Permanente R\$ 14.000,00

Total do Crédito Especial..... R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.72-05 08.244.0037-2.033 Material de Consumo PAIF R\$ 10.000,00

3.3.90.39.31-05 08.244.0037-2.033 Outros Serv. T. P. Jurídica PAIF R\$ 4.000,00

Total das Anulações
.....R\$ 14.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1513A

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Palestras:

**Autismo e Inclusão
Escolar.**

**Direitos das Pessoas
com Deficiência.**

Haverá emissão de certificado
de participação.

Adquira seu ingresso
gratuitamente pelo
QRCode:



HORÁRIO MUDOU!



17/10



18h00



Auditório da Câmara Municipal de
Buritama.

**Av. Benedito Alves
Rangel, 1500.**



Realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITAMA
ESTADO DE SÃO PAULO



Convidadas

Andrée Werner
Deputada Estadual

Vanessa Ziotti
Advogada



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 90e8-0e78-add4-4c5d-3b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1513A, ano VII, veiculado em 16 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 16/10/2025 às 16:58:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/90e8-0e78-add4-4c5d-3b>